



AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Deliberação n.º 614/2021

Sumário: Delegação de poderes de autorização de realização de despesa.

Delegação de poderes

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 2, alínea *b*), e 18.º, dos estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, e do artigo 44.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aplicável à ASF por força da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º dos estatutos da ASF, o Conselho de Administração delibera delegar nos seus membros os poderes para a autorização e realização de despesas nos seguintes termos:

a) Dois dos seus membros podem autorizar conjuntamente quaisquer despesas correntes ou de capital até 30 000,00 euros;

b) Um dos seus membros pode autorizar individualmente quaisquer despesas correntes ou de capital até 12 500,00 euros.

2 — A presente deliberação substitui e revoga os poderes delegados nos membros do Conselho de Administração constantes do quadro anexo à deliberação do Conselho de Administração n.º 881/2019, de 30 de julho de 2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, Parte E, de 19 de agosto de 2019.

3 — A presente deliberação tem efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos já praticados e, bem assim, os que venham a ser praticados até à respetiva publicação.

4 — A presente deliberação vai ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de acordo com o n.º 6 do artigo 18.º dos estatutos da ASF.

8 de junho de 2021. — O Conselho de Administração: *Maria Margarida Corrêa de Aguiar*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente — *Manuel Caldeira Cabral*, vogal.

314309293